

Lei n.º 335

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

faco saber que a Câmara municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), para atender a pagamento de auxílio para continuidade das obras de construção da Escola do 1.º Grau de Santa Maria de Jetibá.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento da despesa prevista no artigo 1.º desta lei, advirão do Fundo de Participação do Município, Setor Educação e Cultura.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 13 de Setembro de 1975.

Santo Antonio Nestor
Prefeito municipal